



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO**

**DECRETO Nº 105**

**DE 09 DE ABRIL DE 2025.**

*Institui Grupo de Trabalho (GT) no âmbito do Poder Executivo Municipal de Bonito/MS para estabelecer as diretrizes e procedimentos de conformidade à Lei Federal 13.709, de 14 de Agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como ao disposto na Lei Complementar nº 37, de 12 de dezembro de 2000, que instituiu o Código Tributário Municipal, e

**CONSIDERANDO**, que a Administração Pública Municipal é alicerçada nos princípios e lencados no art. 37, caput, da CF;

**CONSIDERANDO**, as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

**CONSIDERANDO**, as diretrizes contidas na ABNT NBR ISO IEC 27701:2019;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de o Poder Executivo Municipal criar mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento a norma de regência;

**CONSIDERANDO**, a publicação do Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019, o qual dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal;

**CONSIDERANDO**, a publicação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado, em maio de 2021;

**CONSIDERANDO**, a publicação da Resolução CD/ANPD nº 1, de 28 de outubro de 2021, a qual regulamentou o Processo de Fiscalização e o Processo Administrativo Sancionador no âmbito da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

**CONSIDERANDO**, a publicação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público, em janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO**, a publicação, pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, da Portaria SGD/MGI nº. 852, de 28 de março de 2023, a qual estabelece o Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI), no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal.



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

**CONSIDERANDO**, a publicação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público (VERSÃO 2.0), em junho de 2023;

**CONSIDERANDO**, a publicação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo sobre as Hipóteses Legais de Tratamento de Dados Pessoais, em fevereiro de 2024; e

**CONSIDERANDO**, a publicação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo sobre a Atuação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, em dezembro de 2024;

### DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal de Bonito/MS, Grupo de Trabalho da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – GT.LGPD, destinado a atuar no estudo e desenvolvimento de mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais existentes na Administração Pública e pela proposição de ações voltadas à obtenção de conformidade ao previsto na Lei Federal 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Parágrafo único. O GT.LGPD exercerá suas atribuições observando os princípios e normas de tratamento de dados pessoais, a fim de garantir proteção da privacidade de seus titulares.

Art. 2º Ficam designados para compor o GT.LGPD, conforme indicações prévias de Secretários e titulares da Administração Pública Municipal:

- I - Osmar Jacques Teixeira – Diretor de Departamento de Cadastro e Tributação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- II - Ana Claudia dos Santos Casanova Wider da Silva – Diretora de Departamento de Proteção Básica na Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III - Tainara Silveira Braga – Chefe de Divisão de Contabilidade na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- IV - Katiely Gonçalves Santos – Chefe de Divisão de Desenvolvimento Comercial e Econômico, na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
- V – Alex Gomes da Silva – Diretor de Departamento de Atenção à Saúde;
- VI - Osmar Prado Pias – Procurador Geral do Município de Bonito;
- VII - Priscila Ayume Matsumoto - Controladora Geral na Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- VIII - Mara Rubia Martins da Cruz – Diretor de Departamento de Administração na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§1º Poderão participar das reuniões do GT.LGPD consultores e técnicos especializados.

§2º O GT.LGPD indicará o Coordenador do Grupo de Trabalho, dentre os seus membros.

Rua Coronel Pilad Rebuá, 1.780, centro, CEP: 79290-000, BONITO/MS

Fones: (67) 3255-1351 – 3255-1578 – CNPJ 03.073.673/0001-60



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BONITO**

Art. 3º São atribuições do GT.LGPD:

I - avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes e propor políticas, estratégias e metas visando estabelecer a conformidade do Poder Executivo Municipal com as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

II - formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação;

III - supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018;

IV - prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 13.709, de 2018 e neste Decreto;

V - promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos;

VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial Decreto nº 145 de 20 de julho de 2021; Decreto nº 01 de, 03 de janeiro de 2022 e Decreto nº 16 de, 24 de janeiro de 2022.

  
**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal